



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**DECRETO Nº. 2.196/2020**  
**DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
DECRETO 2.185, 2.186, 2.191 e 2.192  
de 2020 E AS MEDIDAS PARA MINIMIZAR A  
PROLIFERAÇÃO, ENTRE A POPULAÇÃO, DO  
CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE QUERÊNCIA - MT".**

**O FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência - MT, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que foram tomadas medidas de contenção da proliferação do COVID-19, a partir do Decreto n. 2.148 de 23 de junho, Decreto n. 2.158 de 01 de julho, Decreto n. 2.163, Decreto nº 2.170 de 15 de Julho, Decreto nº 2.175 de 23 de Julho, Decreto 2.178 de 30 de Julho, Decreto nº 2.185 de 03 de Agosto, Decreto nº 2.186 de 13 de agosto, Decreto nº 2.191 de 20 de Agosto e Decreto nº 2.192 de 04 de Setembro, todos do ano de 2020.

**CONSIDERANDO** As medidas adotadas pelo Decreto Estadual nº 573 de 23 de Julho de 2020 e Decreto Estadual nº 605 de 21 de agosto de 2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, o Decreto Municipal n. 2.185, 2.186, 2.191 e 2.192, iniciando-se no dia 19 de Setembro de Setembro até 03 de Outubro de 2020, com as seguintes alterações.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**Artigo 2º - Fica Revogado o Art. 2º do Decreto 2.178/2020**, de 30 de Julho de 2020, restando liberado a circulação de crianças menores de 12 anos nos estabelecimentos, como Mercado e Academias.

**Artigo 3º - Fica autorizado o retorno das atividades e eventos Esportivos Municipais, sítio futebol society sete e Voleibol, ressaltando que os organizadores serão responsáveis por todos os cuidados necessários de higienização, seguindo protocolos**, frisando que o não cumprimento das permissões descritas poderão ensejar o cancelamento.

**Parágrafo único.** Será criado o Comitê de Avaliação e Planejamento do retorno às aulas, o qual ficará incumbido da análise minuciosa dos Boletins informativos sobre o Covid 19, e sua disseminação no Município, no qual deverá conter membros, representantes da Secretaria Municipal de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação, representantes das Escolas Municipais do Campo, representantes das escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, representantes da rede Pública Estadual, Representantes da rede Particular de Ensino, representante efetivo dos profissionais da Educação da rede Municipal de ensino, representantes da Secretaria municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Procuradoria Jurídica, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e planejamento, devendo estes realizarem o estudo minucioso da situação acima elencada e o planejamento do retorno às aulas na Rede Pública Municipal de Ensino e rede Privada e seus possíveis impactos.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de Setembro de 2020, com validade até 03 de Outubro de 2020.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Querência, 18 de Setembro de 2020.

---

**Fernando Gorgen**

Prefeito Municipal de Querência